

UNIÃO EUROPEIA (set/26)

(Alemanha, Áustria; Bélgica; Bulgária; Chipre; Croácia, Dinamarca; Eslováquia; Eslovênia; Espanha; Estônia; Finlândia; França; Grécia; Hungria; Irlanda; Itália; Letônia; Lituânia; Luxemburgo; Malta; Países Baixos; Polônia; Portugal; Romênia; República Checa e Suécia)

Noruega e Suíça tem mesmas exigências que os países da União Europeia

ATENÇÃO 1

Solicitação somente poderá ser realizada por médicos-veterinários a partir de 1º de junho de 2026, da mesma forma que já ocorre atualmente para os certificados com destino: Japão, Estados Unidos e Grã-Bretanha.

ATENÇÃO 2

NOVAS REGRAS A PARTIR DE 23/04/2026:

A UE passou ter novas regras:

- ✓ O período exigido entre a coleta e a emissão do CVI volta a ser de 90 (noventa) dias para coletas a partir de 23/04/2026;
- ✓ Animal que viaja desacompanhado de seu proprietário, sem comprovação da viagem dentro dos 5 dias antes ou depois para o mesmo destino, deve viajar com CVI no MODELO COMERCIAL obrigatoriamente e ser despachado via carga, além de emitir AWB.
- ✓ Será fiscalizado pelo Posto de Controle Fronteiriço (PCF); e
- ✓ Declaração Oficial da UE deverá ser assinada pelo interessado e comprovar a propriedade do animal, sendo que a forma da comprovação aceita deverá ser previamente verificada junto às autoridades do país onde o animal será fiscalizado na entrada.

ATENÇÃO

A informação correta da característica do CVI é de responsabilidade do solicitante, podendo ser negada a entrada do animal no país de destino caso o CVI seja solicitado em modelo diferente do exigido.

Selecione abaixo a característica do CVI:

☒ a. Solicitante viaja com até (cinco) animais, independentemente se na cabine ou porão.

b. Animal viaja desacompanhado e será despachado como carga COM comprovação de viagem do proprietário dentro dos 5 dias anteriores/posteriores ao embarque do animal.

c. Animal viaja desacompanhado e será despachado como carga SEM comprovação de viagem do proprietário dentro dos 5 dias anteriores/posteriores ao embarque do animal.

d. Solicitante despacha/viaja com mais de 05 (cinco) animais e/ou animais tem finalidade comercial.

Característica do CVI *

☒ (a) ☐ (b) ☐ (c) ☐ (d)

Durante a circulação sem caráter comercial, os animais supramencionados continuarão a ser responsabilidade do(a):

Responsável pelo animal *

☐ proprietário, ou

☒ pessoa singular que é autorizada por escrito pelo proprietário a efetuar em nome deste, ou

☐ designada pela empresa transportadora contratada pelo proprietário para efetuar em nome deste

Responsável pelo animal viaja? *

☐ Proprietário do animal viaja no intervalo de 5 dias antes ou depois da data de embarque/despacho do animal.

☒ ou

☐ Proprietário do animal NÃO viaja no intervalo de 5 dias antes ou depois da data de embarque/despacho do animal.

Modelo Sem Valor comercial

Modelo Comercial

■ CLASSIFICAÇÃO DA VIAGEM

A União Europeia diferencia viagens em duas categorias: sem caráter comercial e com caráter comercial.

Antes de iniciar o processo, é fundamental compreender que a União Europeia a partir de agora distingue dois tipos de movimentação de animais de companhia:

■ MOVIMENTAÇÃO SEM CARÁTER COMERCIAL

Considera-se quando o animal viaja com o proprietário ou com pessoa autorizada, desde que a viagem ocorra até 5 dias antes ou depois do proprietário.

Será considerada movimentação SEM caráter Comercial quando:

- O animal viaja acompanhado do seu proprietário; ou
- O animal viaja com uma pessoa autorizada pelo proprietário

Condição obrigatória:

O deslocamento do proprietário deve ocorrer no prazo máximo de até 5 dias antes ou após a viagem do animal.

Nessa situação:

- Será emitido o Certificado Veterinário Internacional - **Sem Valor Comercial** (CVI-SVC)

■ MOVIMENTAÇÃO COM CARÁTER COMERCIAL

Aplica-se quando o animal não atende à regra dos 5 dias. Neste caso, o transporte será considerado comercial e deverá seguir regras mais rigorosas.

Será considerada movimentação COM caráter Comercial quando:

- O animal viajar desacompanhado do proprietário; ou
- O animal viajar com pessoa autorizada fora do prazo de até 5 dias da viagem do proprietário

Condição obrigatória:

- O transporte deverá ser realizado como carga aérea.
- Não será permitido que o animal viaje em cabine com pessoa autorizada fora da regra dos 5 dias.
- O animal será submetido a procedimentos adicionais de controle na chegada

Nessa situação:

- Será emitido o Certificado Veterinário Internacional – **Com Valor Comercial** (CVI-CVC)

A tabela mostra as alterações ocorridas conforme nova classificação adotada pelas autoridades da UE quanto a viagem do proprietário e animal quando viajando com pessoa singular responsável:

REGRAS	Antes de 23/04/2026	A partir de 23/04/2026
Intervalo entre viagem do animal e proprietário maior que 5 dias	Tolerável	Não Permitido
Modelo CVI necessário	CVI Sem Valor Comercial	CVI Comercial OBRIGATÓRIO
Declaração Viagem e propriedade	Simple	Declaração Modelo Oficial EU
Transporte	Possível viajar na cabine	Remessa via Cargo (despachado) OBRIGATÓRIO

DOCUMENTOS:

1. **Atestado de Saúde**, conforme modelo disponibilizado na solicitação.

Tratamento antiparasitário: EXIGIDO APENAS para cães que se destinam aos países constantes do anexo VII Parte 2 ponto 1 do Regulamento Delegado (UE) nº 404/2021 (MALTA, FINLÂNDIA, IRLANDA, IRLANDA DO NORTE). **Noruega** que não faz parte da UE também exige tratamento contra *Echinococcus*.

Estes devem receber tratamento contra *Echinococcus multilocularis*.

Esse tratamento deve ser administrado por um veterinário particular dentro de um prazo não superior a 120 horas e não inferior a 24 horas antes da hora prevista de entrada dos cães num dos países listados no referido Regulamento.

Caso o tratamento registrado no Atestado de Saúde não esteja mais dentro do período de validade exigido (entre 24 e 120 horas antes da entrada no país de destino), o tratamento poderá ser repetido pelo médico-veterinário particular antes do embarque. Nesta situação, o novo tratamento deverá ser registrado pelo médico-veterinário particular diretamente no campo específico do CVI já emitido apondo seu carimbo e assinatura.

- a) ser feito com um medicamento autorizado que contenha uma dose adequada de praziquantel ou de substâncias farmacologicamente ativas que, sozinhas ou combinadas, reduzam comprovadamente a carga das formas intestinais adultas e imaturas do parasita *Echinococcus multilocularis* na espécie canina.
- b) No Atestado de Saúde deve estar discriminado o produto, laboratório e princípios ativos e a hora e data do tratamento aplicado.

2. **Comprovante de microchip** (com data de aplicação ou leitura) ou tatuagem – válida somente se aposta até 03 de julho de 2011 - para fins de identificação do animal. O microchip deve atender ao padrão ISO 11784 e ISO 11785. Deve estar datado, assinado e carimbado por um médico veterinário.

É obrigatória a implantação/leitura do microchip antes ou no mesmo dia da vacinação antirrábica que deu respaldo à sorologia.

3. **Carteira de Vacinação**

Animais com mais de 12 semanas devem receber a vacina contra a raiva. Para animais com menos de 12 semanas de idade, que não receberam vacinação antirrábica, ou entre 12 e 16 semanas de idade e receberam vacinação antirrábica, mas ainda não decorreram 21 dias, pelo menos, desde a conclusão da vacinação primária, é necessária a autorização do órgão sanitário do país de destino (https://ec.europa.eu/food/animals/pet-movement/ms-websites_en) para a circulação desses animais no seu território, e os animais devem estar acompanhados de uma declaração do dono ou da pessoa responsável pelo transporte, informando que, desde o nascimento até ao momento da circulação, os animais não estiveram em contato com animais selvagens de espécies sensíveis à raiva; ou pela mãe, de quem ainda dependem, e confirma-se que esta recebeu, antes do nascimento das crias, uma vacina antirrábica que cumpria os requisitos do **Reg Exec. UE 2021/404**

4. **Sorologia Antirrábica: 2026/135**

Precisa ser realizada com uma amostra de sangue colhida pelo menos 30 dias após a data de vacinação e passa a valer com novas regras agora (para coletas a partir de 23 de maio de 2026) no mínimo **90 dias** antes da data de emissão do CVI.

A coleta precisa ser enviada a um laboratório em conformidade com o Reg 625/2017 art 37

A lista de laboratórios aprovados pela UE está disponível em:

https://ec.europa.eu/food/animals/movement-pets/approved-rabies-serology-laboratories_en
https://ec.europa.eu/food/animals/movement-pets/approved-rabies-serology-laboratories_en

No Brasil atualmente quatro dos cinco laboratórios que estão listado no link acima (Pasteur não faz titulação para viagem de Pets) fazem a titulação de raiva para verificar a eficácia da vacinação contra a raiva em cães, gatos e furões que entram em um país da EU:

Núcleo de Pesquisas em Raiva

(Laboratório de Virologia Clínica e Molecular do Instituto de Ciências Biomédicas)
Universidade de São Paulo
Av. Prof Lineu Prestes, 1374, sala 225
Telefone: (11) 99158-8311 (inclusive WhatsApp)
E-mail: nprusp@gmail.com
Site: <https://www.nucleopesquisasraiva.com.br/>

TECSA LABORATÓRIOS LTDA

Avenida do Contorno, 6226º
Funcionários - CEP: 30110-042
Belo Horizonte/MG
Tel: / Fax: +55 (31) 3281-0500
eMail: assessoriavet@tecsa.com.br
Website: www.tecsa.com.br

Instituto de Tecnologia do Paraná – TECPAR

Rua Professor Algacyr Munhoz Mader, 3775
Curitiba/ Paraná – CEP 81350-010
Tel: +55 (41) 3316-3000 / 2104-3000
eMail: sorologia@tecpa.br
Website: www.tecpa.br

Arkano Diagnósticos Especializados Veterinários Ltda

Rua Atenas, 257
Prado, Belo Horizonte - MG, 30.411-230
Tel: +55 (31) 99990-2575
e-Mail: exameraiva@arkanolaboratorio.com.br
Website: <https://arkanolaboratorio.com.br>

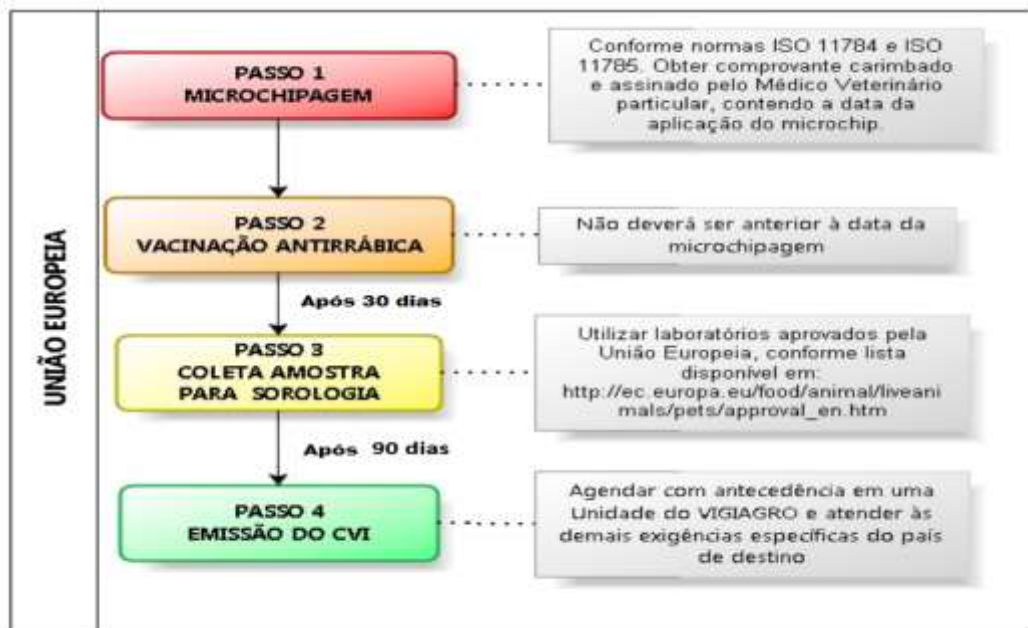
A ATUALIZAÇÃO DA LISTA DE LABORATÓRIO APROVADOS É DINÂMICA PORTANTO É RESPONSABILIDADE DO INTERESSADO VERIFICAR NO LINK ACIMA SE O LABORATÓRIO ESTÁ AUTORIZADO ANTES DE ENVIAR A AMOSTRA.

A sorologia não precisa de ser renovada no caso de animais que, tendo sido submetidos a esse teste com resultados satisfatórios, foram revacinados contra a raiva dentro do período de validade de uma vacinação anterior (apresentar histórico de vacinação).

Deve ser apensada ao certificado uma cópia autenticada do laudo oficial do laboratório aprovado com os resultados do teste para detecção de anticorpos da raiva.

É necessário aguardar 90 dias entre a data da coleta do sangue e a emissão do CVI do animal.

Para solicitar a emissão do CVI deve ser seguido o Passo a Passo abaixo:



Observações:

- O certificado é válido por 10 dias a contar da data de emissão pelo veterinário oficial do MAPA até à data de apresentação no ponto de entrada da União Europeia.
- O tratamento parasitário exigido contra *Echinococcus multiloculares* pode ser repetido, se necessário, após a emissão do CVI e antes do ingresso na União Europeia. No caso de transporte marítimo, o prazo de 10 dias é estendido por um período adicional de 10 dias.
- Qualquer revacinação aplicada fora do prazo de validade será considerada como a primeira vacinação do animal - Deve ser anexado ao certificado uma cópia autenticada da identificação e dos pormenores relativos à vacinação dos animais.
- A entrada em Portugal de cães de raças consideradas potencialmente perigosas e seus cruzamentos (Fila Brasileiro, Dogo Argentino, Pit bull terrier, Rottweiler, American Staffordshire terrier, Staffordshire bull terrier e Tosa inu) é permitida com a assinatura de um termo de responsabilidade no ponto de entrada. Caso a permanência destes animais em Portugal seja superior a 4 meses, os animais deverão ser esterilizados.

BASE LEGAL

- Regulamento (UE) nº 576/2013 – circulação sem carácter comercial - revogado
- Regulamento de Execução (UE) nº 577/2013 – modelo de certificados - revogado
- Regulamento (UE) 2026/705 – modelo, nova declaração e regras atualizadas
- Regulamento (UE) 2021/403 e 2026/848 – modelo comercial
- Regulamento (UE) 2017/625 – controles oficiais

[Regulamento Delegado \(UE\) 2026/135 da Comissão, de 20 de janeiro de 2026, que altera o Regulamento Delegado \(UE\) 2020/692 no que diz respeito às regras aplicáveis à entrada na União, e à circulação e ao manuseamento após a entrada, de remessas de cães, gatos e furões](#)

https://eur-lex.europa.eu/eli/reg/2017/625/oj#art_37

<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/vigilancia-agropecuaria/animais-estimacao>

